



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 556, DE 24 DE JANEIRO DE 2018**

**“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL  
DA REMUNERAÇÃO DOS  
SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DA  
BARRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

*O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a conceder, a título de revisão geral e anual sobre a remuneração de seus servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, a partir do mês de janeiro de 2018, o importe de 2,0669% (dois inteiros e seiscentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º O reajuste que menciona o artigo 1º incidirá sobre o vencimento de dezembro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

São José da Barra/MG, 24 de janeiro de 2018

  
Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal

